



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 001 /2011, DE 20/01/2011
AUTOR: VEREADOR Adair Francisco Dias.

APROVADO EM 07/02/2011
1ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 608/2011

Sancionada e Promulgada em 25/03/2011.

Súmula

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa com nome, registro e especialidade de profissional médico nos lugares em que especifica, e dá outras providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 608/2011,
DE 25 DE MARÇO DE 2011**

Dispõe, sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa com nome, registro e especialidade de profissional médico nos lugares em que especifica e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta rejeitou o Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 001/2011 de autoria do Vereador Adair Francisco Dias; e,

Considerando o disposto no Inciso 7º do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal e no Parágrafo Único do Artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Serão afixadas placas informativas com nome, registro e especialidade do médico na Policlínica e em todas as unidades básicas de saúde administradas pelo sistema de Saúde Municipal.

§ 1º A placa deve conter o nome completo do médico, número de registro no órgão profissional competente, bem como sua especialidade.

§ 2º A fixação da placa será na sala de espera principal, em local visível, indicando o horário do respectivo plantão.

§ 3º As medidas das letras que compõe a placa deverão ser na fonte "Arial", tamanho 300 para o nome do médico e a metade deste para sua especialidade e registro.

§ 4º Em caso de vários profissionais médicos lotados na mesma unidade e no mesmo plantão, o uso da indicação da especialidade poderá ser feito uma única vez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua promulgação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.011.**

Marcionilo Corte Souza
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

João Borges Furtado
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA

Prot. Nº 781/2011

As 16.10 hs, em 19/05/11

Sônia Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

LEI Nº 608/2011,
DE 25 DE MARÇO DE 2011

Dispõe, sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa com nome, registro e especialidade de profissional médico nos lugares em que especifica e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta rejeitou o Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 001/2011 de autoria do Vereador Adair Francisco Dias; e,

Considerando o disposto no Inciso 7º do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal e no Parágrafo Único do Artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Serão afixadas placas informativas com nome, registro e especialidade do médico na Policlínica e em todas as unidades básicas de saúde administradas pelo sistema de Saúde Municipal.

§ 1º A placa deve conter o nome completo do médico, número de registro no órgão profissional competente, bem como sua especialidade.

§ 2º A fixação da placa será na sala de espera principal, em local visível, indicando o horário do respectivo plantão.

§ 3º As medidas das letras que compõe a placa deverão ser na fonte “Arial”, tamanho 300 para o nome do médico e a metade deste para sua especialidade e registro.

§ 4º Em caso de vários profissionais médicos lotados na mesma unidade e no mesmo plantão, o uso da indicação da especialidade poderá ser feito uma única vez.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 589/2011
Às 16:24 hs, em 25/04/2011
Martine de Moura Leal Amorim
Escrutário - Datilógrafo